



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

CTO CÍVICO JOSÉ DE OLIVEIRA ROSA, S/Nº - FONE: (0**43) 422-3533 - FAX: 422-3378

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO DE LEI Nº029/03

AUTORIA DO PROJETO – Executivo Municipal

ASSUNTO DO PROJETO – Altera os Artigos 1º das leis 109/95 de 12.11.95 e 021/96 de 08.05.96, quanto a razão social da firma S.Oshiro & Cia. Ltda., para Kimonos Shiroy Ltda., e autoriza a escriturar e registrar imóveis como específica.

P A R E C E R

A apreciação da **Comissão de Obras e Serviços Públicos**, o Projeto de Lei nº.029/03, de autoria do Executivo Municipal, que Altera os Artigos 1º das leis 109/95 de 12.11.95 e 021/96 de 08.05.96, quanto a razão social da firma S.Oshiro & Cia. Ltda., para Kimonos Shiroy Ltda., e autoriza a escriturar e registrar imóveis.

A empresa donatária já conclui as edificações previstas nos imóveis, e gera hoje mais de 100 empregos direto, portanto nada impede seu pedido. Recomendamos ao plenário a sua aprovação.

É o parecer.

Gabinete das Comissões, em 03 de abril de 2003.


Satio Kayukawa
PRESIDENTE


Antonio Ananias
SECRETÁRIO


Ricardo Aparecido Lima
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

CTO CÍVICO JOSÉ DE OLIVEIRA ROSA, S/Nº - FONE: (0**43) 422-3533 - FAX: 422-3378

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº029/03

AUTORIA DO PROJETO – Executivo Municipal

ASSUNTO DO PROJETO – Altera os Artigos 1º das leis 109/95 de 12.11.95 e 021/96 de 08.05.96, quanto a razão social da firma S.Oshiro &Cia. Ltda., para Kimonos Shiroy Ltda., e autoriza a escriturar e registrar imóveis como específica.

P A R E C E R

A apreciação da **Comissão de Justiça e Redação**, o Projeto de Lei nº.029/03, de autoria do Executivo Municipal, que Altera os Artigos 1º das leis 109/95 de 12.11.95 e 021/96 de 08.05.96, quanto a razão social da firma S.Oshiro &Cia. Ltda., para Kimonos Shiroy Ltda., e autoriza a escriturar e registrar imóveis.

A matéria não fere dispositivos legais e constitucionais, estando portanto em condições de ser apreciada pelo Plenário, ao qual recomendamos a sua aprovação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 03 de abril de 2003.

João Aparecido Michelin
PRÉSIDENTE

Dinalmo Simões Pinto
SECRETÁRIO

João Carlos de Oliveira
RELATOR